



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 562, 20 DE ABRIL DE 2.011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para “abertura de Crédito Especial” no valor de R\$ 150.000,00 e “Crédito Adicional Suplementar” no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir “o **CRÉDITO ESPECIAL**” no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para execução do Programa Caminho da Escola, que terá a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
02.04.07 - Educação Básica
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
12.361.0004.2.008 - Manutenção do Ensino Básico - Fundamental
Fonte 05 - Ficha 615
Valor.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir “o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” no valor de R\$ 48.000,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais, vinte e dois centavos) para execução do Programa Caminho da Escola, que terá a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
02.04.07 - Educação Básica
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
12.361.0004.2.008 - Manutenção do Ensino Básico - Fundamental
Fonte 01 - Ficha 76
Valor.....R\$ 48.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

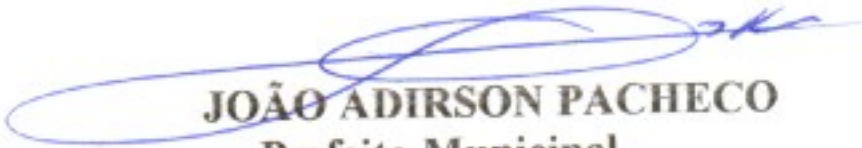
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - O presente **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 150.000,00 será coberto recursos federais repassados pelo Ministério da Educação por intermédio da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o presente **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 48.000,00 será coberto com excesso de arrecadação a se verificar no exercício (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2.011, revogada às disposições em contrária.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 20 de abril de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal